



Ministério da Economia  
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro  
Dimel

Ofício Circular nº 21/2021/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO  
0052600.008197/2021-01

Duque de Caxias, 12 de agosto de 2021.

Para:  
Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro

Assunto: **Tempo Médio de Processo de Autorização de Permissionárias.**

Prezado(a),

1. O Inmetro e a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec) do Ministério da Economia (ME) firmaram um Contrato de Desempenho para o triênio 2021-2023. Este contrato busca, como finalidade, monitorar e acompanhar o desempenho do Inmetro em diversos processos, a partir de indicadores previamente definidos. Entre os indicadores estabelecidos está o tempo médio para obtenção de autorização de empresas para fins de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados. De modo geral, o Inmetro deve apresentar periodicamente o tempo médio gasto para autorização das empresas comumente denominadas Permissionárias.

2. Tendo em vista a necessidade de atendermos a demanda em questão, faz-se necessária a estimativa, por parte de cada órgão delegado, do tempo médio necessário atualmente para conclusão dos processos de autorização abertos durante o 1º semestre de 2021. Neste caso, ressaltamos que deve-se considerar o tempo gasto a partir do recebimento de toda a documentação necessária, conforme previsto na Portaria Inmetro n.º 65/2015 e normas complementares.

3. Desta forma, para atendimento do indicador em questão, elaboramos um formulário e solicitamos que sejam fornecidas as informações necessárias, para consolidação. Para preenchimento do formulário, basta acessar: [bit.ly/tempomedio](http://bit.ly/tempomedio).

4. Por fim, ressaltamos que tais informações são importantes para assegurar que o Inmetro, em conjunto com a RBMLQ-I, segue cumprindo o seu papel de modo eficiente. Contamos com a colaboração de todos neste levantamento. Agradecemos desde já.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
13/08/2021, ÀS 09:03, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0987145** e o código CRC **DC27F5CA**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547  
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

**Referência:** Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

[sgqi@inmetro.gov.br](mailto:sgqi@inmetro.gov.br)